



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.367 DE 20 DE MAIO DE 2008.
(Vereador: João Martini Neto)

Aut. Nº	99/08
P.L. Nº	99/08
Publ.:	30/05/08

"Denomina logradouros públicos do loteamento, Villaggio de Itaici, que especifica".

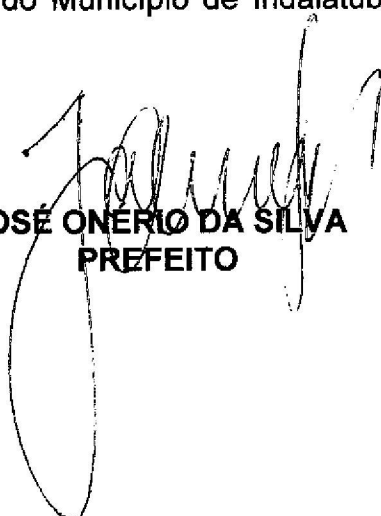
JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As atuais Ruas 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (catorze), 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezesete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois), do loteamento, Villaggio de Itaici, passam a denominar-se, respectivamente, **Ananas, Guaperê, Calabura, Massaranduba, Bromélia, Candeia, Cajueiro, Pupunha, Ticango, Jambeiro, Sapoti, Mutamba, Cipreste, Mandacaru, Sombreiro, Coqueiro, Ximenia, Cupuaçu, Quaresmeira, Juazeiro, Aroeira e Barbatimão.**

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 20 de maio de 2008.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO